

- 4.º Márcia Alexandra Rocha Neto — 11,98 valores
5.º Rosa Marisa Gomes Geraldo — 11,45 valores

a) No cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, nas modalidades prevista no n.º 1 do artigo 9.º da citada lei, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, como é o caso específico desta candidata.

Referência J — 1 Posto de Trabalho na Categoria de Técnico Superior no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

- 1.º Maria João Abreu Tavares — 16,05 valores
2.º Filipa Catarina Rodrigues Almeida Gonçalves — 14,18 valores
3.º Marlene Santos Soares — 10,50 valores

Referência K — 1 Posto de Trabalho na Categoria de Assistente Técnico no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

- 1.º Rui Miguel Silva Fonseca — 16,40 valores

Referência L — 2 Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

- 1.º João Vítor Pereira Silva a) — 16,34 valores
2.º Hermes Póvoa Mateus a) — 16,34 valores
3.º Luís Miguel Alves Matos Azevedo — 14,40 valores
4.º Carlos Manuel Praça Sousa — 13,90 valores
5.º Carlos Manuel Rocha Santana — 13,40 valores
6.º Cristina Isabel Rosário Alves — 11,30 valores

a) Foram aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Esgotados estes e mantendo-se a igualdade na classificação final, o júri deliberou, por unanimidade, aplicar como critério de desempate a experiência profissional relacionada com o posto de trabalho.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, homologadas, bem como as listas de candidatos excluídos nos métodos de selecção, se encontram afixadas nas instalações da CMA — edifício do Centro Cultural e de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro e disponibilizadas na página electrónica da CMA em www.cm-aveiro.pt.

Da presente notificação pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 de Setembro de 2011. — A Vereadora em exercício permanente,
Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso.

305107741

Aviso n.º 19156/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 16 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CMA publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 28/10/2010 — aviso n.º 21816/2010.

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3, alínea d) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e para efeitos de audiência dos interessados, informam-se os candidatos aprovados e excluídos nos procedimentos concursais das referências B, G, H e M que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados e as Listas de Candidatos Excluídos nos Métodos de Selecção, se encontram afixadas nas instalações da CMA — edifício do Centro Cultural e de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro e disponibilizadas na página electrónica da CMA em www.cm-aveiro.pt.

7 de Setembro de 2011. — A Vereadora em exercício permanente,
Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso.

305107214

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 19157/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º n.º 1 alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as respectivas alterações, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Azambuja, de 10 de Maio de 2011, se encontra aberto o procedimento concursal comum de recrutamento excepcional, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município.

2 — Descrição de funções:

Ao posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na actividade de tractorista, compete as funções enquadradas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, grau de complexidade funcional 1, inseridas nas actividades do Departamento de Infra-Estruturas e Obras Municipais.

3 — Não existem candidatos em reserva no órgão ou serviço do Município e a consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a FAQ publicada no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

4 — Âmbito de Recrutamento: Considerando o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o presente recrutamento destina-se exclusivamente a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Azambuja.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respectiva situação.

6.2 — Habilitações literárias e profissionais: As habilitações literárias pretendidas são: Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Atento o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correcto preenchimento do formulário — tipo (de utilização obrigatória), disponível na Unidade de Atendimento ao Público (UAP) desta Autarquia e na página electrónica da mesma, no endereço www.cm-azambuja.pt, e entregues pessoalmente, na referida unidade, no período de expediente entre as 9 H e as 12.30 H e as 14 H e as 16.30 H, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município n.º 19, 2050-315 Azambuja, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

8.3 — Os formulários de candidatura, para cada uma das referências, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Curriculum vitae devidamente assinado e datado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras, acompanhada dos certificados das acções de formação profissional);

Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respectivas datas, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

Declaração, devidamente comprovada pelos respectivos serviços, das três últimas avaliações de desempenho.

Os candidatos trabalhadores do Município de Azambuja ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual; e ainda:

Fotocópias legíveis do Certificado de Habilitações Literárias e fotocópia legível da carta de condução.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de selecção.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e respectivas alterações, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

10 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

11 — Métodos de selecção: Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, e respectivas alterações, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

11.1 — Prova Prática de Conhecimentos — método obrigatório — com uma ponderação para efeitos de valoração final de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas (capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional) dos candidatos necessários ao exercício da função. Assumirá a forma oral, revestindo natureza prática e de simulação, de realização individual e terá a duração de 1 hora.

A Prova prática de conhecimentos incidirá sobre conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, consistirá em perguntas directas com aplicação prática e simulada das seguintes matérias: aplicação prática do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as respectivas alterações (Código da Estrada); perícia de condução; manutenção e mecânica automóvel; Manual de Sinalização Temporária das Estradas de Portugal; Decreto Regulamentar n.º 33/88, 12 de Setembro, em que serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados.

Na avaliação da prova prática de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — método complementar — com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30%, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A *EPS* será realizada pelo Júri, com duração entre 15 a 30 minutos, e terá carácter público, podendo a ela assistir todos os interessados. Será avaliada numa escala de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insufi-

ciente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 70\% PPC + 30\% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos podem optar pelos métodos de selecção ali previstos.

12.1 — Avaliação Curricular — com uma ponderação para efeitos de valoração final de 70 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30%, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para realização da entrevista de avaliação de competências será solicitada a colaboração de entidade externa à autarquia.

12.3 — A ordenação final dos candidatos que não afastem os métodos de selecção será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 70\% AC + 30\% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num qualquer método de selecção consideram-se excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos ao método de selecção para o qual for convocado determina a sua exclusão.

15 — A publicitação da lista unitária de ordenação final é efectuada através de lista, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Azambuja e disponibilizada na sua página electrónica e, após homologação, publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Pedro Manuel Pereira Bourgard — Director do Departamento de Infra-Estruturas e Obras Municipais.

Vogais efectivos: Eng.º Nelson Luís Campos Marcelo dos Santos — Chefe da Divisão de Ambiente; Aníbal Bolas Almeida Ramos Carvalho — Encarregado Geral Operacional.

Vogais suplentes: Dra. Maria João Gomes da Silva Martins — Técnico Superior; Eng.º Paulo Jorge Gouveia Castanheira — Técnico Superior.

O Presidente do Júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

17 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efectuada de acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

18 — Quota de Emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à

presente publicação (*Diário da República*), na página electrónica desta Autarquia e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, *Luis Manuel Abreu de Sousa*.

305132819

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 19158/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público que, na sequência de deliberações de Câmara de 28 de Dezembro de 2010 e 12 de Julho de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para contratação por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ano de 2011 deste município:

Referência A — 1 posto de trabalho com a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (apoio administrativo), para a divisão de administração geral;

Referência B — 2 postos de trabalho com a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (apoio operacional), para a divisão de desenvolvimento ambiental;

Referência C — 1 posto de trabalho com a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (condução de veículos pesados), para a divisão de administração geral;

Referência D — 1 posto de trabalho com a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (jardineiro), para a divisão de desenvolvimento social;

Referência E — 5 postos de trabalho com a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (apoio operacional), para a divisão de desenvolvimento social.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da

norma atrás descrita e considerando a autorização do órgão executivo para a utilização do recrutamento excepcional, previsto no n.º 2 do 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação unitária de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME — Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e por fim os restantes candidatos, que se enquadram no recrutamento excepcional.

6 — Local de trabalho: área do município do Cartaxo.

7 — Caracterização do posto de trabalho: -Ref.ªs A, B, C, D e E- funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no que respeita à categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, inseridas na actividade de apoio administrativo para a divisão de administração geral (A), na actividade de apoio operacional para as divisões de desenvolvimento ambiental e de desenvolvimento social (B e E), na actividade de condução de veículos pesados para a divisão de administração geral (C) e na actividade de jardineiro para a divisão de desenvolvimento social (D).

8 — Remuneração base prevista: O posicionamento numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ulteriores alterações, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo como posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória da categoria.

9 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii*) 18 Anos de idade completos;
- iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respectiva situação.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, correspondentes ao grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

c) Para o procedimento concursal que consta na Referência C é também requisito obrigatório de admissão a posse de carta de condução de veículos pesados.

10 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril.

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correcto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível na divisão de recursos humanos desta autarquia e na página electrónica da mesma, endereço www.cm-cartaxo.pt entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na referida divisão, no período de expediente (das 9h às 17h e 30m), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao